



EDITAL N.º 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO QUALIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA

A Prefeita de Anitápolis/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de seleção qualificada para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Anitápolis - Edital Nº 001/2022, que se regerá pelo Decreto n.º 087/2022, de 14 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Anitápolis**, bem como, na internet, no *site* www.anitapolis.sc.gov.br e no DOM (Diário Oficial dos Municípios), sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Anitápolis**, bem como, na internet, no *site* acima mencionado.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

DATAS	ETAPAS
25/11/2022	Publicação do Edital
28 e 29/11/2022	Período de interposição de recursos de Impugnação deste Edital
30/11/2022	Resultado dos recursos da Impugnação ao Edital
01 a 30/12/2022	Período de Inscrição (Entrega dos documentos referentes aos requisitos mínimos e Plano de Gestão Escolar).
04/01/2023	Divulgação das inscrições deferidas.
05 e 06/01/2023	Período de interposição de recursos contra a análise das inscrições.
09/01/2023	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição (caso houver recursos), e homologação das Inscrições.
10 à 13/01/2023	Período de apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar por assembleia específica convocada para esta finalidade.
17/01/2023	Publicação dos resultados parciais das votações.
18 e 19/01/2023	Período de interposição de recursos dos resultados das votações.
23/01/2023	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição (caso houver recursos), homologação dos resultados das votações.
25/01/2023	Apresentação da lista de candidatos aprovados a Prefeita para posterior nomeação.

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo de seleção qualificada para o exercício do cargo de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios previsto no Decreto n.º 087, de 14 de setembro de 2022.
- 2.1 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centro de Educação Infantil e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Anitápolis, conforme ANEXO II.
- 1.2 O Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
 - a) Primeira Etapa: Análise dos critérios estabelecidos no Art. 14 do Decreto n.º 087, de 14 de setembro de 2022 e apresentação e aprovação em assembleia do Plano de Gestão Escolar dos interessados ao cargo de diretor;
 - b) Segunda Etapa: Indicação e nomeação do diretor pelo Executivo Municipal.
- 1.3 A coordenação geral deste Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Setor de Controladoria Municipal, regularmente instituída por Ato do Chefe do Poder Executivo.
- 1.4 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital.
- 1.5 A impugnação poderá ser feita por meio de formulário próprio (Anexo V) devidamente preenchido e entregue para a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Junior, s/n.º – Centro – Anitápolis/SC.



- 1.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará todas as impugnações até o dia **30/11/2022**.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 O candidato poderá se inscrever ao cargo de diretor apenas para uma Unidade de Ensino.
- 2.3 O candidato que pretender se inscrever ao Cargo de Diretor Escolar deverá primeiramente atender aos critérios abaixo relacionados, mediante a apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- a) Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
 - b) Apresentar certidão de antecedentes criminais, sem condenação nos últimos 5 (cinco) anos.
 - c) Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo.
 - d) Possuir habilitação em licenciatura plena na área educacional.
 - e) Ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
 - f) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência na docência pedagógica;
- 2.4 A comprovação expressa pela aliena “a” e “c” serão disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Anitápolis, mediante solicitação;
- 2.5 A comprovação da Certidão de Antecedentes Criminais poderá ser realizada por apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente.
- 2.6 A comprovação da aliena “d” será mediante apresentação de Certificado de Conclusão Curso de Licenciatura Plena em área da educação, reconhecido pelo MEC;
- 2.7 A comprovação da alínea “e” se dará mediante apresentação de Certificado de Conclusão Curso de Pós-graduação Lato sensu em Gestão Escolar, reconhecido pelo MEC;
- 2.7.1 Caso o candidato não possua diploma de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, o mesmo deverá apresentar declaração (Anexo IV) afirmando que no prazo máximo de um ano após sua nomeação (se houver), apresentará os documentos comprobatórios de matrícula em curso de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- 2.8 A comprovação da aliena “f” será mediante a apresentação de Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão público ou privado na área ESPECÍFICA DA DOCÊNCIA PEDAGÓGICA, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado.
- 2.9 A não apresentação dos documentos acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.



- 2.10 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre o dia 01/12/2022 à 30/12/2022, **das 8h às 11h e 13h30min às 16h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Junior, s/n – Centro – Anitápolis/SC.
- 2.11 Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, ou que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Anitápolis conforme critério previsto na aliena “c” do item 2.3 deste Edital.
- 2.12 Para se inscrever no Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição apresentar:
- a) Requerimento de Inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
 - b) Documentos citados no item 2.3 deste Edital.
 - c) Plano de Gestão Escolar devidamente assinado, com as especificações mínimas estabelecidas no item 3.1. deste Edital.
- 2.13 As cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório ou por funcionário representante da Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar com fé pública.
- 2.13.1 Documentos com certificação digital deverão conter chave de acesso de autenticação e validação do documento, sob pena de desclassificação caso a autenticação não for válida.
- 2.14 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.
- 2.15 Os documentos previstos no item 2.12 deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gonçalves Junior, s/n.º – Centro – Anitápolis/SC, em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
- PROCESSO DE SELEÇÃO QUALIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA – EDITAL Nº 001/2022*
UNIDADE ESCOLAR – (para a qual está se candidatando)
NOME – (nome completo candidato)
- 2.16 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.17 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2.18 a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 2.19 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos, salvo alteração de cronograma por meio de Edital próprio.
- 2.20 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 2.21 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.



- 2.22 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 2.23 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
- 2.24 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Seção I Da Homologação das Inscrições

- 2.25 No dia **04/01/2023** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos com inscrição deferida, no Mural da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como, na internet, pelo [site www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br).
- 2.26 Só terá sua inscrição deferida o candidato que atender rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.27 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre dia **05 e 06/01/2023, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h**.
- 2.27.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso (ANEXO V) entregue para a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Junior, s/n.º – Centro – Anitápolis/SC.
- 2.27.2 A Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisarão todos os recursos regulares até o dia **09/01/2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.anitapolis.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC.
- 2.27.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 2.27.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 2.28 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **09/01/2023**, no endereço eletrônico www.anitapolis.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CAPITULO III DO PLANO DE GESTÃO

- 3.1 Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo II deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar.
- 3.1.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:



- a) Identificação da escola;
 - b) Diagnóstico da situação atual da escola;
 - c) Missão e visão da escola;
 - d) Objetivos, metas e ações;
 - e) Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
 - f) Plano de gestão financeira;
 - g) Resultados Esperados.
- 3.2 O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado segundo modelo previsto no Anexo III deste Edital;
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital. O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.
- 3.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 3.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar, salvo alterações no cronograma publicadas em Edital próprio.
- 3.6 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.
- 3.7 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com o previstas no item 3.1.1.
- 3.8 Será considerado desistente e eliminado do Processo de seleção qualificação de Diretor de Escola o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 3.9 O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos. Fica a critério do Executivo a recondução do atual ocupante do cargo para um período de mais 2 (dois) anos na gestão desde que seja apresentado atualização do Plano de Gestão Escolar e validado pelo Secretário Municipal de Educação, que preferencialmente pode solicitar avaliação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

CAPITULO IV

DA HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

- 4.1 Os candidatos com inscrições homologadas farão a apresentação dos seus Planos de Gestão Escolar aos membros da Comunidade Escolar, conforme cronograma estabelecido no quadro abaixo:

Nome da Unidade Educacional	Data da Assembleia	Horário
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MANILA CAMPOS DA ROSA	10/01/2023	19h
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL "VOVÓ MARGARIDA"	12/01/2023	19h



- 4.1.1 As assembleias acima mencionadas terão como local os respectivos endereços das Unidades Educacionais.
- 4.2 São considerados membros da Comunidade Escolar com direto a voz e voto na avaliação dos Planos de Gestão Escolar, os alunos com idade igual ou superior a 10 anos, pais ou responsáveis por alunos e os profissionais da educação (professores e outros servidores) em efetivo exercício.
- 4.3 Caberá a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar habilitar os integrantes da Comunidade Escolar ao direto de voz e voto no processo de avaliação dos Planos de Gestão Escolar, durante o momento da assinatura da lista de presença.
- 4.4 A apresentação expositiva sobre o Plano de Gestão Escolar, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20(vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.
- 4.5 Caberá ao Dirigente Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar mediar a apresentação dos candidatos junto à Comunidade Escolar.
- 4.6 As votações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal Anitápolis, ocorrerão por aclamação em Assembleia Pública.
- 4.7 Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, sendo que os Planos de Gestão Escolar aprovados serão aqueles que obtiverem a maioria das expressões de opiniões favoráveis exaradas pela Comunidade Escolar.
- 4.8 Todos os candidatos que tiverem seus Planos de Gestão Escolar aprovados pela Comunidade Escolar constaram em lista de candidatos homologados a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo.
- 4.9 O Plano de Gestão Escolar que não for aprovado pela Comunidade Escolar, resultará na desclassificação do candidato.
- 4.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola o candidato que não comparecer na Assembleia Pública de apresentação formal do Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 4.11 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
- 4.12 Todo o processo de consulta para Aprovação do Plano de Gestão Escolar deverá ser devidamente registrado em ata.
- 4.13 O resultado parcial será publicado no dia **17/01/2023**, no endereço eletrônico www.anitapolis.sc.gov.br sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC.
- 4.14 Caso houver alguma Unidades Educacionais sem nenhum candidato inscrito, ou os inscritos não obtiverem habilitação necessária para o exercício da função de diretor escolar, caberá ao Chefe do Poder Executivo realizar a nomeação de profissional que atente aos requisitos mínimos e o mesmo deverá num prazo de 90 dias após sua nomeação, apresentar Plano de Gestão Escolar a Comunidade Escolar.
- 4.15 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da votação poderá interpor recurso no período compreendido entre o dia **18 e 19/01/2023, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.**



- 4.16 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de formulário de interposição de recurso (anexo V), entregue para a Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar nasede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Junior, s/n.º– Centro – Anitápolis/SC.
- 4.17 A Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **23/01/2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.anitapolis.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anitápolis.
- 4.18 A listagem com o resultado final será publicada até o dia **23/01/2023**, por meio do endereço eletrônico www.anitapolis.sc.gov.br sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC.

CAPITULO V DA POSSE

- 5.1 A lista com os candidatos habilitados será apresentada ao Chefe do Poder Executivo, o qual terá a incumbência de nomear os diretores as suas respectivas Unidades Educacionais.
- 5.2 A lista dos candidatos habilitados deverá ser apresentada constando o nome da Unidade Educacional e o nome do(s) candidato(s) habilitado(s) em ordem alfabética.
- 5.3 A posse dos nomeados ocorrerá a partir do dia **25/01/2023**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola.

Seção I Da Documentação

- 5.5 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

- l) Certidão de casamento ou união estável;
- m) 01 foto 3x4;
- n) PIS/PASEP (frente e verso);
- o) Número da conta corrente;
- p) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- q) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- r) Cópia da Carteira de Trabalho;
- s) Comprovante de endereço;
- t) Comprovante de Vacinação da Covid-19, comprovando ter recibo as duas doses da vacina ou a dose única.
- u) Demais documentos que o município vier a exigir.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de seleção qualificada de Diretor de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail educacaoanitapolis@yahoo.com.br
- 6.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
- 6.3 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - 6.3.1 Anexo I – Requerimento de inscrição;
 - 6.3.2 Anexo II – Instituições de Ensino;
 - 6.3.3 Anexo III – Modelo Plano de Gestão Escolar;
 - 6.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Escolaridade
 - 6.3.5 Anexo V – Formulário de Recurso.

Anitápolis, 25 de novembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

ANEXO I - EDITAL 001/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS			
Nome do Candidato:			
Unidade pretendida:			
DADOS CADASTRAIS			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone/WhatsApp:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			
Formação Inicial:			
Possui Especialização <i>Lato/Stricto Sensu</i> em Gestão Escolar: () Sim – () Não.			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital N.º 001/2022 e todas as disposições nele contidas.

Anitápolis-SC, ____/____/2022

Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

ANEXO II - EDITAL 001/2022
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MANILA CAMPOS DA ROSA	01 vaga
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "VOVÓ MARGARIDA"	01 vaga



ANEXO III - EDITAL 001/2022
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA			
Nome da Escola:			
INEP:		Localização:	
Município:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:			
Telefone:			
E-mail:			
Áreas De Ensino			
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PRÉ-ESCOLAR)		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
Nº TURMAS:		Nº TURMAS:	
Nº DE ALUNOS:		Nº DE ALUNOS:	
Total de Servidores			
Professores Efetivos	Professor ACT	Administração Escola	Assistente Técnico Pedagógico
Coordenador Pedagógico Educacional	Merendeira	Assistente de Educação	Serviços Gerais

TÍTULO

Plano de Gestão Escolar da Escola

MISSÃO DA ESCOLA

***** Ver no PPP

VISÃO DA ESCOLA

***** Ver no PPP

OBJETIVO GERAL

***** Qual o objetivo geral do seu Plano de Gestão Escolar

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

***** Qual os objetivos específicos do seu Plano de Gestão Escolar

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Introdução	
Dimensão socioeconômica	
Dimensão Política-institucional	
Dimensão pedagógica	
Dimensão administrativa	
Dimensão financeira	
Dimensão física	
Outras considerações	



Observação: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

METAS

META	DESCRIÇÃO
1	
2	
3	
4	
5	

**Replicar a tabela das metas quantas vezes for necessário.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

AÇÕES

Nº da Ação	
Dimensão	
Meta	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Responsáveis pela ação	

**Replicar a tabela das ações quantas vezes for necessário.*

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

Dimensão	
Ação	
Fonte de recurso	
Previsão de execução	
Público-alvo	
Valor necessário	
Responsáveis pela ação	

**Replicar a tabela do Plano de Aplicação Financeiras quantas vezes for necessário.*

RESULTADOS ESPERADOS

****** Pontue o resultado esperado do seu Plano de Gestão Escolar*

REFERÊNCIAS

Cite todas as referências utilizada para embasar seu Plano de Gestão Escolar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

ANEXO IV - EDITAL 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____ CPF: _____ Candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar da Unidade Educacional _____ venho por intermédio deste DECLARAR que no prazo máximo de um ano após minha nomeação (se houver), apresentarei os documentos comprobatórios de matrícula em curso de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar.

Anitápolis, ____/____/2022

Nome do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Rua GONÇALVES JUNIOR, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: 48 32560131/32560188 E-mail: educacaoanitapolis@yahoo.com.br

ANEXO V - EDITAL 001/2022
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	
Nome do Requerente:	
DADOS CADASTRAIS	
Endereço Residencial:	N.º:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone/WhatsApp:
E-mail:	
Fase do recurso: () Impugnação de Edital. () Indeferimento de Inscrição. () Desacordo com a avaliação do PGE pela Comunidade escolar.	
Detalhe os motivos:	

Anitápolis-SC, ____/____/2022

Assinatura do candidato